



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2015 – SEMTRAN**  
**Pregão Presencial SRP Nº 117/2015**

No dia 22 de dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **AGUIA DIESEL LTDA ME**, com sede na **Av. Brasil, 7405, 7407 e 7409 – Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.474.901/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Lobato Miranda, portador do documento de identidade nº MG13130141, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 107.018.366-01, para eventual aquisição de lubrificantes e peças de veículos (filtro de combustível e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 117/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 6346/2015 – SEMTRAN**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
	<b>VEICULO: 03 CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1313 - ANO 1985/1985 - PLACAS: AS-6307, AS-6316 (I)ANO 1986/1986 - PLACA AS-6308 - (AMBOS) - MOTOR OM 352; 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1214 - ANO 1991/1991 - PLACA AS-1365 - MOTOR OM 366</b>				
19	Filtro de combustível 3/4 (Par) FC 164 (ou equivalente)	Par	TECFIL	06	8,40
20	Filtro lubrificante PL519 (ou equivalente)	Unid.	TECFIL	12	14,00
21	Filtro purificador de ar AP9834/AS820 (ou equivalente)	Unid.	TECFIL	06	39,76
	<b>VEÍCULO: 01 ÔNIBUS CAIO INDUSCAR 54 LUG. VW 15.190 - ANO 2012/2012 MOTOR MWM 4.12 - TCAE - EURO III (185CV) CODE 1 - PLACA: LQM - 8393</b>				
102	Filtro de combustível PSC353 (ou equivalente)	Unid.	TECFIL	12	43,80
103	Filtro lubrificante PSL962 (ou equivalente)	Unid.	TECFIL	12	19,40



104 Filtro de ar ARS9839 (ou equivalente) Unid. TECFIL 12 62,55

### **1- PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1- O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

### **2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTRAN – Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, em dias úteis, no horário de expediente.

2.2 – As entregas deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521.

### **3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1- A SEMTRAN, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1-O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMTRAN, através do Sr. Jarajadassa Pereira de Sena, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 6346/2015 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMTRAN** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Jarajadassa Pereira de Sena

  
ÁGUIA DIESEL LTDA ME

02.474.901/0001-40

ÁGUIA DIESEL LTDA.

AVENIDA BRASIL, 7407  
SÃO DIMAS - CEP 36060-060  
JUIZ DE FORA - MG